

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade (fotocópia legível)
<input type="checkbox"/> CPF (fotocópia legível)
<input type="checkbox"/> 2(duas) fotografias 3x4, recentes e coloridas
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência ou declaração (modelo disponível no Portal do MPE/MS – link Estagiários)
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de ações cíveis
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de ações criminais
<input type="checkbox"/> Comprovante de matrícula (declaração) ou cópia de conclusão de curso, aptos a comprovar o grau de escolaridade
<input type="checkbox"/> Currículo resumido
<input type="checkbox"/> Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no artigo 14 da Resolução nº 021/2009-PGJ, de 14.12.2009 (modelo disponível no Portal do MPE/MS – link Estagiários) ¹
<input type="checkbox"/> Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no artigo 2, § 2º, da Resolução nº 021/2009-PGJ, de 14.12.2009 (modelo disponível no Portal do MPE/MS – link Estagiários) ²
<input type="checkbox"/> Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em 3 (três) vias (modelo disponível no Portal do MPE/MS – link Estagiários) ³

¹ É **vedada** ao prestador de serviço voluntário especificado nos parágrafos 1º e 2º do artigo 9º, dessa Resolução, atuar sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou servidor investido de cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil, inclusive.

² Aos prestadores de serviço voluntário em área de atuação jurídica, no âmbito do MPMS, é **vedado** o concomitante **exercício da advocacia**, pública ou privada, a realização de serviço voluntário ou estágio em escritório ou sociedade de advogados, ou qualquer outro órgão público.

³ Uma das vias do Termo de Adesão será entregue ao prestador do serviço voluntário, uma será encaminhada ao Setor de Gestão de Estagiários - GED para registro e a última ficará arquivada no órgão onde ocorre a prestação do serviço.